



**ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às nove horas e oito minutos, iniciou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Ex.^{mos} Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Milton de Moura França, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Corrêa da Veiga, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta e a Ex.^{ma} Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça. **Observado o "quorum" regimental**, declarou-se aberta a Sessão à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Ex.^{mos} Ministros Antônio de Barros Levenhagen, Carlos Alberto Reis de Paula, Lelio Bentes Corrêa e Delaíde Miranda Arantes. O Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen cumprimentou os presentes, e, não havendo indicações ou propostas, passou-se à ordem do dia. **Processo E-RR - 244400-73.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Maxitel S.A., Advogada: Naiara Heloísa Silva, Embargado(a): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Embargado(a): Cesário Henrique Medeiros Costa, Advogado: Giovanni José Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 777678-90.2001.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Leila Rosana Camino Boaz, Advogado: Edson Antônio Fleith, Embargado(a): Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 734461-89.2001.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Paulo Roberto Tristão Sarria, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Viação Satélite Ltda., Advogada: Selma Leão, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 218141-31.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Damião Lopes da Silva, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 93440-47.1991.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante: União (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia - Sindsef, Advogado: Neórico Alves de Souza, Advogada: Maria da Conceição Ambrósio dos Reis, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 87600-98.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Uedison Eduardo Gomes, Advogado: Antônio Chagas Filho, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 50200-81.2005.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Luciano Santa Rosa de Jesus, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): Losango Promoções de Vendas Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Atra Prestadora de Servicos em Geral S.C. Ltda., Advogado: Consuelo Maria Ferraz Garcia, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-AgR-AIRR - 1679740-04.2004.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Nelson Colauto, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Anna Carolina de Barros, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 644965-64.2000.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: José Antônio Trevisan, Advogado: Dejair Matos Marialva, Embargado(a): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogada: Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 564800-14.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmite Lima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Anilza Leoni de Lucena, Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-RR - 545917-38.1999.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco ABN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Amro Real S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargante: Inaldo Cano Garcia, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 395300-41.2005.5.12.0046 da 12a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Indústria de Móveis e Esquadrias Zapelini Ltda., Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Embargado(a): Jaison Altini, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 373940-57.1989.5.04.0006 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul e Outros, Advogado: Amarildo Maciel Martins, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 208800-38.2003.5.15.0017 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Luiza Carla Maximino Anastácio, Embargante: Waldemar Rocha, Advogado: Marco Antônio Perez Alves, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-A-RR - 175000-29.2004.5.15.0067 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Arlete Paulin Berchelli e Outro, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Procuradora: Ivone Menossi Vigário, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 152700-82.1996.5.02.0401 da 2a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Vera Lúcia de Souza Carvalho, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Município de Praia Grande, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 130600-66.2006.5.04.0001 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Net Sul Comunicações Ltda., Advogada: Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Embargado(a): Exímia Serviços Temporários Ltda., Advogado: Mateu Scheid, Embargado(a): Flávia Cristina da Luz Andrade, Advogado: José Inácio Garcez Soares, Embargado(a): RH Brasil Serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Temporários Ltda., Advogado: Leandro Buchmann, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 126000-98.2003.5.04.0003 da 4a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Refinaria Piedade S.A., Advogada: Selena Maria Bujak, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Paulo Bonatto, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Embargado(a): Sara Lee Cafés do Brasil Ltda., Advogado: Frederico Dias da Cruz, Advogada: Dalci Domingos Pagnussatt, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-RR - 110800-72.2006.5.10.0005 da 10a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Cooperativa Especializada na Produção de Estrutura na Construção Civil Ltda. - Conformaço e Outra, Advogado: Nixon Fernando Rodrigues, Embargado(a): Adonias Andrade Ferreira, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Embargado(a): José Celso Gontijo Engenharia S.A., Advogado: Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-RR - 108200-89.2006.5.01.0341 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Ruy Drummond Smith, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 96000-86.2006.5.05.0002 da 5a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Oliveira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 83400-04.2006.5.15.0051 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dimitrius Gava, Embargado(a): Isaiás Gomes da Silva, Advogado: Daniel Gimenes, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-RR - 81700-55.2005.5.09.0322 da 9a. Região,** corre junto com AIRR - 81740-37.2005.5.09.0322, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargante: Paulo César Tamiozo da Silva, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 65500-24.2004.5.02.0444 da 2a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sancor Instituto do Coração de Santos Ltda., Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): Cristina Renata Dantas, Advogada: Marieta Engler Pinto Pereira, Embargado(a): Pró-Saúde Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, Advogada: Daniela Lopomo Beteto, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-RR - 8600-06.2002.5.09.0053 da 9a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Embargado(a): Pedro Bosson, Advogada: Nêmore Pellissari Lopes, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-AIRR - 1141-86.2006.5.05.0161 da 5a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Alcides Ferreira Valente, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, relator, adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. **Processo E-ED-ED-RR - 136140-31.2006.5.24.0004 da 24a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Pedro Paulo da Rocha Batista, Advogado: Juliano Wilson Santos Barbosa, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SPCC - São Paulo Contac Center Ltda., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 376400-14.2006.5.09.0513 da 9a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Thiago Mariath, Embargado(a): Mobitel S.A., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Embargado(a): Eduardo Cardoso Alves, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Embargado(a): Staff Recursos Humanos Ltda., Advogado: Almerindo Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 25500-77.2007.5.03.0143 da 3a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Delon de Almeida, Advogado: Pedro Ernesto Rachello, Embargado(a): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Valéria Lemos Ferreira Silva, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Massa Falida de Mastec Brasil S.A. , Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-A-AIRR - 75940-77.2007.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Everton Eduardo Comin da Silva, Advogado: Décio José Nicolau, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator, após o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, que houvera pedido vista regimental, ter desistido da referida vista. **Processo E-ED-RR - 87000-11.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Antonio Vazzoler Neto e Outros, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pela Embargante o Dr. Marcos Ulhoa Dani e pelos Embargados o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo E-AIRR - 1811-13.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Embargado(a): Virginia Rosas Souza, Advogado: Adilson Inácio Cerutti Pinheiro, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho e de Serviços para o Mercosul Ltda. - Cooptel, Advogada: Eurídice Chagas, Embargado(a): Probank S.A., Advogado: Victor Vinicius Küster Tavares, Embargado(a): Spread Teleinformática Ltda., Advogada: Bianca Galant Borges, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Milton de Moura França. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Felipe Montenegro Mattos, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 108700-16.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Marta Maria Viegas Vilaça, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 233540-49.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Fabiano Santos Borges, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Antônio Tavares de Souza Neto, Advogado: Luís Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 47640-41.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Terezinha Inês Titton Pereira, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Cristiane da Silva Dorneles, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada no acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos à Turma para que prossiga no julgamento do recurso de revista da segunda reclamada como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, patrona do Embargante. **Processo E-ED-RR - 195840-53.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Eugênia Gomes Veiga, Advogado: Takao Amano, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 81000-20.2000.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Antônio Ribeiro, Advogado: José Henrique Dal Piaz, Advogado: Lívia Cipriano Dal Piaz, Advogado: Guilherme Cipriano dal Piaz, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 158300-81.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sebastião Pereira da Silva, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 1800-22.2004.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Embargado(a): Júlio César Candido Nunes, Advogada: Irena Sachet Massoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-ED-RR - 39700-81.2006.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe - Seeb, Advogado: Mara Cele Santos Souza, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Milton de Moura França. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-AIRR - 44440-41.2006.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Henrique Cláudio Maues, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Luis Carlos Santos Augusto, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à c. Turma para exame do agravo de instrumento, como entender de direito. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão, e o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargado. **Processo E-ED-AIRR - 145240-09.2005.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Míria Pereira da Silva, Advogado: José Tôres das Neves, Advogada: Jucele Correia Pereira, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Juliana dos Santos Fabrice, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 113240-72.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Marlene Pereira Lima, Advogado: Antonio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 1504741-94.2003.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Embargado(a): Lilian Caprilhone Carniere, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 9955340-46.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Vânia de Lourdes Simonatto, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Advogado: Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Às dez horas e trinta e oito minutos** a Sessão foi suspensa e reiniciou às dez horas e cinquenta e um minutos. **Processo E-ED-RR - 16600-74.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Elizabeth Aparecida da Silva, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo E-ED-RR - 111300-65.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Vale S.A., Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): José Gonçalves Simões e Outros, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-Ag-AIRR - 78840-86.2008.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Elaine Aparecida Ribeiro Deluqui, Advogado: Jaime Santana Orro Silva, Embargado(a): Wagner Gomes Costa, Advogado: Antônio Ferreira Destro, Embargado(a): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - Cemat, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Portolan, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 158500-69.2002.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Débora Regina da Silva Ribeiro, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Marítima Seguros S.A., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Portolan, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 833700-71.2005.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Molins do Brasil Máquinas Automáticas Ltda., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Daniel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Domingues Chiode, Embargado(a): Paulo Cardoso, Advogado: Rafael Mosele, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo E-ED-RR - 293200-18.2000.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sebastião Moi, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: ante a insuficiência de "quorum", adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. Obs.: Os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 651049-92.2000.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Gerson Fernandes Machado, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogada: Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula/TST n.º 239, primeira parte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer o acórdão regional no tocante ao reconhecimento da condição de bancário do reclamante, com todos os seus consectários legais, e determinar o retorno dos autos à Turma de origem, para que aprecie os demais temas trazidos no recurso de revista do Banco e, ainda, o apelo do Banrisul Processamento de Dados, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Martins dos Santos, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 25600-73.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogado: Eduardo Flühmann, Advogada: Barbara Montes, Embargado(a): Odete Ferreira da Silva, Advogado: Paulo Geraldo Joveliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor Becale Godoy, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 362340-74.2001.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Osmar Luiz Gonçalves, Advogado: Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco BMG S.A, Advogado: Marcos Antônio Meuren, Decisão: ante a insuficiência de "quorum", adiar o julgamento do feito para a próxima sessão. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-A-RR - 642722-41.2000.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Embargado(a): Wilson Aparecido de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mello, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, deixar de declarar a nulidade da decisão da Turma por negativa de prestação jurisdicional, com apoio no artigo 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de embargos por violação do artigo 653 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação do recurso de revista e do agravo interpostos pela reclamada e determinar o retorno dos autos à Turma para que prossiga na análise do recurso de revista, como entender de direito. **Processo Ag-E-ED-RR - 325700-52.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Marco Antônio Vilela Peixoto e Outros, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Agravado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 206500-65.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Dora Lucia Salton, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a constituição de capital e determinar a aplicação do §2º do art. 475-Q do CPC. **Processo E-ED-RR - 102300-67.1999.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Embargado(a): Marcello Passos, Advogado: Leonardo Magalhães, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Robinson Neves Filho e pelo Embargado o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo E-ED-RR - 457900-23.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sergio Trigo Vanzo, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante a Dra. Karen Karam da Conceição, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargado. **Processo E-AIRR - 91640-06.2005.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG e Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): João Carlos Avila e Outros, Advogado: Daniel de Araújo Spotorno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, e, por maioria, condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Rosa Maria Weber. Obs.: I - Permanece com redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator; II - Falou pelo Estado/Embargante a Dra. Ivete Maria Razzera. **Processo E-RR - 94940-73.2005.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procurador: Suzana F. de Rauter, Embargado(a): Angelina Lopes Corbo e Outros, Advogado: Leonardo Pereira Maurano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ivete Maria Razzera, patrona do Embargante. **Às onze horas e cinquenta e seis minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e trinta e oito minutos, sem a presença do Ex.^{mo} ministro João Oreste Dalazen, tendo a Ex.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi assumido a Presidência; e com a presença do Ex.^{mo} Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. **Nesse momento**, o Ex.^{mo} Ministro João Batista Brito Pereira pediu a palavra e registrou a presença do Desembargador Lorival, membro do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região. Por oportuno, o Ex.^{mo} Ministro saudou o visitante com votos de boas-vindas, em nome desta Corte. A Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi ratificou a manifestação do Ex.^{mo} Ministro João Batista Brito Pereira e os Ex.^{mos} Ministros Milton de Moura França, José Roberto Freire Pimenta, bem como o Ex.^{mo} Ministro Augusto César Leite de Carvalho se associaram expressamente à saudação. Sem outros registros, deu-se continuidade ao julgamento dos processos. **Processo E-RR - 118300-16.2001.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sueli Nogueira Rizzo, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Embargado(a): Bankboston Na, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Advogada: Silvana Elaine Borsandi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 38100-15.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Victor Russomano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Edson Duarte da Silva e Outros, Advogado: José Abílio Lopes, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Ely Talyuli Júnior, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 78100-28.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Oclair Borges da Silva, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Elisangela da Silva Nogueira, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Embargado(a): SHV Gás Brasil Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Patrícia de Camargo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, patrona do Embargado(a). **Processo E-RR - 5400-67.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: José Francisco Sobrinho, Advogado: José Aparecido de Almeida, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 119000-16.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Fernando César Ilha de Campos, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 43500-61.2008.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Maiolini Supermercados Ltda., Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Embargante: Irmãos Bretas, Filhos & Cia. Ltda., Advogado: Matheus Abrahão Hetti Bahia, Advogado: Poliana Cunha de Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Sindicato dos Empregados no Comércio de Varginha, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Charbel Chater, Embargado(a): Supermercado e Padaria Michelle Ltda., Advogado: Elizabeth Braga Motta, Embargado(a): Comercial Coelho & Família Ltda. (Della Casa) e Outros, Advogado: Vitor Comunian, Embargado(a): Barros e Coelho Ltda. (Prático) e Outros, Advogado: Elizabeth Braga Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de embargos. **Processo E-RR - 33600-65.2008.5.05.0002 da 5a.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Milton Garcia de Araujo, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Mirian Oitaven Boullosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 8300-68.2005.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Espólio de Arceno Neitzke, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Elias Antônio Garbin, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Scheila Klein, Advogado: Auderi Luiz de Marco, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-Ag-AIRR - 194340-75.1996.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Bimbo do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Rogério Sawaya Batista, Advogado: Leonardo Fernandes Ranna, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogada: Rosângela Cocate de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Leonardo Fernandes Ranna. **Processo E-ED-RR - 193000-71.1997.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Telma Lúcia Nunes, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante; II - Os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Delaíde Miranda Arantes participaram apenas da sessão realizada em 28-4-2011, ocasião em deixaram consignados seus votos. **Processo E-A-AIRR - 80340-98.2005.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Roberto Pessoa, Embargante: Indústria Baiana de Colchões e Espumas Ltda., Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Embargado(a): Nancy Oliveira de Medeiros Silva, Advogado: Pedro Falcão Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **O Ex.^{mo} Ministro José Roberto Freire Pimenta** se retirou da Sessão e, nesse momento, o Ex.^{mo} Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho compareceu à Sessão, apenas para o julgamento dos processos dos quais S. Ex.^a é Relator. **Processo ED-E-RR - 20500-62.2005.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Reunidas S.A. -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Transportes Coletivos, Advogado: Marcelo Domício Scaramella de Mello, Embargado(a): Vacir Viapiana, Advogado: Enio Geraldo Cândido Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando a multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo ED-E-ED-RR - 83200-34.2003.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Salvador, Advogado: Ildefonso Brito, Embargado(a): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário dos Portos de Salvador e Aratu - Ogmosa e Outro, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Advogado: Ildefonso Benedito de Brito, Advogado: Osman Tadeu de Almeida Bagdede, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito, para que conste como embargante Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Salvador e como Embargados Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário dos Portos de Salvador e Aratu - OGMOSA E OUTRO. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar os esclarecimentos contidos no corpo do acórdão. **Processo ED-ED-E-ED-RR - 94200-23.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Peter Alexander Lange, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Milton de Souza Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo ED-E-RR - 100400-64.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ari Schwabach, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo ED-E-RR - 122500-77.2003.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Embargado(a): Américo Melo de Jesus e Outros, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Laert Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **Processo ED-E-AIRR - 151441-03.2002.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Filho, Embargante: Telefônica Gestão de Serviços Compartilhados do Brasil Ltda., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Vera Lúcia Langanke Mundie, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Aramis Brito de Paula, Advogado: José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 190900-22.2004.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Caroline Fontes Rezende, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Ricardo Mascarenhas, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo ED-E-RR - 399500-04.2004.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sidnei Almenara, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Embargado(a): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo ED-E-RR - 696100-55.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Terezinha Loraschi Tesser, Advogado: Caroline Zappelini Roncatto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 720665-93.2001.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sandra Mendes da Silva, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo ED-E-RR - 734856-62.2001.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ivan Gondim Leichsenring, Advogado: José Benedito de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos prestados no corpo do acórdão. **Processo ED-E-RR - 6026500-91.2002.5.12.0900 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cássio Murilo Pires, Embargado(a): Solange Laurenci Honorato, Advogado: Sérgio Alberto Egert, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto supra. **O Ex.^{mo} Ministro**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Milton de Moura França presidiu a Sessão no julgamento do processo seguinte, em virtude de impedimento da Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo ED-E-ED-RR - 773583-83.2001.5.02.5555 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sérgio Araújo, Advogado: Gilseno Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **O Ex.^{mo} Ministro José Roberto Freire Pimenta** retornou à Sessão. **Processo Ag-E-ED-RR - 267300-61.2003.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): David Oliveira Alves, Advogado: Joaci Inácio de Brito, Advogado: Luiz Fernando de Moraes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará - Crea/CE, Advogado: Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fernando de Moraes, patrono do Agravante(s). **Processo E-Ag-AIRR - 249140-96.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: União (PGF), Procurador: João Marcelo Torres Chinelato, Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Embargado(a): Edson de Jesus Coelho, Advogado: Wagner Moreira da Cunha, Embargado(a): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Marcus Vinícius Pavani Janjúlio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e, por maioria, condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Rosa Maria Weber. **Processo E-RR - 500-97.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Mara Lúcia Ramos Blanco, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 10100-42.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Faria Gaspar, Embargado(a): Alexander da Silva Coelho, Advogada: Claudine Simões Moreira, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Gilberto de Aguiar Carvalho, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 18100-37.2005.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Brasil Telecom S.A.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dulce Helena Mirapalheta Petry, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Embargado(a): Fundação BrTPrev, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-Ag-AIRR - 19540-88.2006.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Jorge do Couto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sandro da Rosa Camargo, Advogada: Zulma Santos Fiori, Embargado(a): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Embargado(a): BRS Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-Ag-AIRR - 52240-33.2009.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Salum Construções Ltda., Advogado: Jozefine Amabile Barros Moreira, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Embargado(a): Hebert Antônio da Cruz, Advogado: Rogério Chaves de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 171600-87.2005.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Iracema da Silva Nunes, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Kleber Moreira da Silva, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 432000-38.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Nilson Pires de Oliveira, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogado: Mauro Viegas, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 8588500-78.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Cláudio Vieira, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Célia Regina Camachi Stander, Embargado(a): Câmara Municipal de Santos, Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 153340-82.2002.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Planeta Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Ilário Serafim, Embargado(a): Sebastião Emídio Correia, Advogada: Célia Regina Reale Franchin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, e, por maioria, condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Rosa Maria Weber. Obs.: Permanece



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-AIRR - 180240-70.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Eder Rosa Gomes, Advogada: Sueny Andrea Oda, Embargado(a): Benedito Auxiliador de Freitas, Advogada: Vilma Piva, Embargado(a): Edig Montagens Eletro Mecânica Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, e, por maioria, condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Rosa Maria Weber. Obs.: Permanece com redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-ED-RR - 328-87.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Tânia Márcia Pereira, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 27685-70.2006.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Paulo Macedo de Moraes, Advogado: Antônio Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 29100-50.2006.5.24.0081 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Espólio de Jorge Maronez Vieira Pinto, Advogado: Paulo José Dietrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 61940-79.2007.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Mariana Patricia Elias Fonseca, Advogado: Fúlvio Jacowson Gomes, Embargado(a): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Emanuella Corrêa, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-ED-RR - 69800-92.2001.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Varner Oliveira Colomera, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 72100-26.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: São



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Geraldo das Graças de Carvalho, Advogado: Oscar Ziroldo de Souza, Embargado(a): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 84000-48.2002.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasilcenter - Comunicações Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Hélio Mário de Arruda, Embargado(a): Ricardo Augusto Falcão, Advogado: Fábio Lima Freire, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Rodrigues Peixoto Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-ED-RR - 99400-11.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Renata Protásio, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Complementação de aposentadoria" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 109500-50.2008.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Robson Brum Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-RR - 110240-78.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Valéria Siqueira Gomide Prado, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Marcelo Barbosa Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, acolhê-los para, sanando a omissão constatada e concedendo-lhes efeito modificativo, declarar o não conhecimento dos Embargos à SDI interpostos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, em face da deserção. **Processo E-ED-RR - 122200-52.2006.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Otacílio Soares Ribeiro da Silva e Outros, Advogado: Marcelo da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Complementação de aposentadoria" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-AIRR - 142940-03.2002.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Artcom Comunicação e Design Ltda., Advogada: Luciana Christina Guimarães Lóssio, Advogado: Fabricio Campos, Embargado(a): Renato Liberato, Advogado: José Araújo Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 186400-16.2003.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Emília Rose Buck da Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-RR - 189400-54.2005.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Evaldo de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-RR - 254000-82.2002.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Advogado: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Arnaldo Pereira Silva, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-RR - 751200-57.2002.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Município de Curitiba, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: João Joaquim Martinelli, Embargado(a): Roberto Rosenstein Júnior e Outros, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 867200-13.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Antônio Luis da Silva Coelho, Advogado: Caroline Zappellini Roncato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 1671496-50.2006.5.02.0998 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Renato Pantalena, Advogado: Nilson Aparecido Carreira Mônico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-ED-ED-RR - 1870200-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

22.2002.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Orias Paulino Biscola, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo ED-E-RR - 7901000-52.2006.5.09.0664 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Espólio de Rafael Sposito, Advogado: Francisco Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-RR - 7905400-82.2006.5.09.0091 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Pedro Ferreira Pinto, Advogado: Carlos Alberto de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-RR - 7907300-57.2006.5.09.0073 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Nelson Henrique de Melo, Advogado: Nicanor Bueno Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo Ag-E-RR - 199500-75.2003.5.02.0482 da 2a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): Ivan Lourenço, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Valec, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à agravante a multa no importe de R\$ 112,38 (cento e doze reais e trinta e oito centavos), correspondente a 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do §2º do artigo 557 do CPC. **Processo ED-E-ED-RR - 699400-54.2002.5.09.0013 da 9a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Marissol Jesus Filla, Embargado(a): Nilo Sérgio de Araújo, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando omissão do acórdão embargado, com base no disposto no art. 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho, afastar o óbice anteposto pela SBDI-1 e, conseqüentemente, prosseguir no exame do apelo. Por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos quanto aos temas "nulidade do acórdão da Turma por negativa de prestação jurisdicional" e "gratificação de função - equiparação salarial - conhecimento do recurso de revista obreiro".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo E-ED-RR - 17400-12.2004.5.02.0291 da 2a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogada: Heloisa Piovesan Mendonça, Embargado(a): Eliziana de Oliveira Costa, Advogado: Cláudio Henrique Gouvêa, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Mônica Furegatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 5500-30.2005.5.03.0142 da 3a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fininvest S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Simone Lemos Teixeira, Advogado: Mário Medeiros de Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-RR - 23800-38.2005.5.22.0101 da 22a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Antônio Correia Pires Rebelo, Advogado: Joana D'arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-RR - 27600-53.2005.5.02.0482 da 2a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Antonio Carlos de Paula Silva Patrício, Advogado: Paulo Roberto Lacerda, Agravado(s): Laticínios e Mercearia Panda de São Vicente Ltda., Advogado: Maria Aparecida Ribeiro de Souza, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-ED-RR - 34300-75.2005.5.22.0001 da 22a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Luiz Cláudio de Almeida, Agravado(s): Maria Oneta de Sousa, Advogada: Ginna Isabel Rodrigues Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 57900-29.2003.5.02.0074 da 2a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Josefina Helen Sivila de Perez, Advogado: Oswaldo Pizarro, Embargado(a): Clube Esperia, Advogado: Carlos Alberto da Silva Jordão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos à Sétima Turma a fim de que prossiga no exame dos demais temas articulados no recurso de revista, como entender de direito. **Processo E-ED-RR - 81600-32.2008.5.12.0025 da 12a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Cooperativa Central Oeste Catarinense, Advogado: Augusto Wolf Neto, Embargado(a): Antonio Domingos Turatto, Advogado: Luciano Roberto Ioris, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos somente quanto ao tema "horas in itinere - acordo coletivo - renúncia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-RR - 104900-66.2003.5.03.0019 da 3a. Região,** Relator: Ministro Renato de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lacerda Paiva, Embargante: Rogério de Andrade Pires, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Luciano Paiva Nogueira, Advogado: Grey Bellys Dias Lira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 106000-14.1988.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Sindicato dos Bancários e Financeiros de Alagoas, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Sandro Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo Ag-E-ED-ED-RR - 200200-74.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Jacyra Fares, Advogado: Takao Amano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-ED-RR - 215600-89.2002.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Severino Idelfonso da Silva, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): Supermercado Estados Unidos Ltda., Advogado: Glauber Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 219900-09.1987.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Perelmiter, Advogado: Maurício Michels Cortez, Agravado(s): Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu - Sesni, Advogado: Laudelino Gonçalves Gatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-ED-RR - 556000-61.2004.5.12.0034 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 556040-43.2004.5.12.0034, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Perfetti Van Melle Brasil Ltda., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): Jeferson Medeiros da Silva, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Virtual Produtos Pessoais Ltda., Advogado: Rafael Amaral Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 674576-45.2000.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marcela Cypriano, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 706079-55.2000.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lacerda Paiva, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Elizabeth Barcelos Vieira, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 744009-64.2001.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Luiz Gonzaga de Souza Padilha e Outros, Advogado: Julio Cesar Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar à ora embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo Ag-E-ED-RR - 2913940-51.2000.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Olga Trzciak Bobalo, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Agravado(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Advogado: Leonardo Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 8371600-47.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Jovelino Damin, Advogado: Filipe Bergonsi, Embargado(a): Companhia Carris Portoalegrense, Advogado: Maurício Graeff Burin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 11341-80.2007.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Múcio Luiz Ferreira Cintra, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Wanessa Rosa Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, Rosa Maria Weber e José Roberto Pimenta. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 34340-86.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Isaías Santana Marques, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18, do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Rosa Maria Weber. **Processo E-ED-RR - 301700-67.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Antônio Eduardo Franco de Lima, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Município de Mogi Guaçu, Procurador:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Meira Lúcia Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Trabalho para emissão de parecer. **Processo E-RR - 22800-22.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Antônio Simões, Advogada: Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Embargado(a): Município de Cubatão, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Trabalho para emissão de parecer. **Processo E-ED-RR - 26700-64.2007.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Luiz Celio Fiorini Junior, Advogada: Ana Lúcia da Cruz, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Embargado(a): Município de Ibitiré, Advogado: Fernando Luiz Electo de Almeida, Embargado(a): Dimensão Construções Civis Modulares e Metálicas Ltda., Advogado: Inácio Araújo Campos Neto, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Trabalho para emissão de parecer. **Processo E-ED-RR - 11740-88.2007.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Elso Engel Neubert, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Alessandra Giongo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 37400-13.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Francieleide Nunes de Sousa, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): União (PGU), Advogado: Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 67200-69.2006.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Valdeci de Paula, Advogado: Enéas de Oliveira Marques, Embargado(a): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Victor de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 89840-21.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Carlos Alberto Zecchini, Advogado: João Tancredo, Embargado(a): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-Ag-RR - 94800-05.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Carlos da Costa Reis, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Embargado(a): Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - Asbace e Outro, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 96000-50.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 110740-73.2006.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Cavur da Silva, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade com a Súmula nº 327 do C. TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos à c. Turma, para apreciação dos temas prejudicados, como entender de direito. **Processo E-RR - 136300-40.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Andrade Açúcar e Álcool S.A., Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Bruna de Mello, Embargado(a): Manoel Galdino Trindade, Advogado: Leandro Toshio Borges Yoshimochi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 75540-66.2007.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Ana Maria Cordeiro Maciel e Outro, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 51300-77.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Antônia Edna Ferreira Costa, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 18276-97.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carmen Lúcia Joanela, Advogado: Carlos Alberto Lunelli, Agravado(s): Farina S.A. Componentes Automotivos, Advogado: Edyr Sérgio Variani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, não aplicar multa, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Renato de Lacerda Paiva, que a aplicavam. **Processo Ag-E-ED-Ag-AIRR - 90740-58.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Célia Moura de Assunção, Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): Rinaldo da Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à agravante (autora dos embargos de terceiro) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 18, caput, do CPC, correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais), vencidos os Exmos Ministros João Batista Brito Pereira e Rosa Maria Weber.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo Ag-E-ED-AG-AIRR - 2000341-09.1991.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Yly Lessnau Júnior, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Antônio Carlos Cabral de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, condenar o agravante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Rosa Maria Weber. **Processo E-RR - 73840-41.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: MPG Mineração Pedra Grande Ltda., Advogado: Serafim Lopes Godinho, Embargado(a): Antonio Mozart Dutra, Advogada: Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Renato de Lacerda Paiva e João Batista Brito Pereira. **Processo E-ED-RR - 11300-71.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Usina Santo Antônio S.A., Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Embargado(a): Agnaldo Ribeiro, Advogado: José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 25700-87.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - Seevisp, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Embargado(a): Evik Segurança e Vigilância S/C Ltda., Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do Sindicato e determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem para que aprecie os pedidos como entender de direito. **Processo E-RR - 35900-81.2009.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): Ben-Hur Oliveira da Fonseca e Outros, Advogado: Elaine Vianna Höher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-A-AIRR - 58940-57.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Auto Mecânica e Funilaria Silcar Ltda., Advogado: Leonardo Pereira Rocha Moreira, Advogado: Luiz Cláudio Gonçalves Silva, Agravado(s): Marciley Rosa Franco, Advogada: Wanessa Cristina Lopes Ferreira Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Os Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta não participou do julgamento em razão de impedimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo Ag-E-AIRR - 63241-66.2004.5.15.0065 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Tupã, Procurador: Álvaro Pelegrino, Agravado(s): Henrique Pereira Machado, Advogado: Arnaldo do Carmo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dos artigos 17, VII, e 18, caput, do CPC. **Processo E-RR - 63300-31.2007.5.04.0461 da 4a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Laércio Cadore, Embargado(a): Terezinha Rosicler Fernandes de Souza, Advogado: Alessandro Felipe Mescka, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 69500-82.2008.5.15.0115 da 15a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Embargado(a): Joberto Faustino Vasconcelos, Advogado: Marcélio de Paulo Melchor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 77500-71.2005.5.08.0115 da 8a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (PGF), Procurador: Mario Sergio Pinto Tostes, Embargado(a): Gerson Flávio Coutinho Rodrigues, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Embargado(a): Companhia de Saneamento do Pará S/A - Cosanpa, Advogado: Orlando Teixeira de Campos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para restabelecer o v. acórdão regional, no particular. **Processo Ag-E-RR - 78200-02.2005.5.15.0067 da 15a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): Sebastião Carlos Leal, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por irregularidade de representação. **Processo E-RR - 688500-25.2008.5.09.0652 da 9a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Embargado(a): Jacqueline Alves da Rocha, Advogado: Marcelo Mokwa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 7903700-88.2006.5.09.0053 da 9a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Ilton Franzoni, Advogada: Nêmora Pellissari Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento. **Sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** foram julgados os quatro próximos processos, tendo em vista a Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi encontrar-se impedida. **Processo E-Ag-AIRR - 159740-03.2007.5.05.0028 da 5a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Nordeste Segurança e Transporte de Valores Bahia Ltda., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Aaron Góis Pinheiro, Embargado(a): Banco Alfa de Investimento S.A., Advogado: Valton Pessoa, Embargado(a): Sérgio Ferreira Bastos, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 8356800-95.2003.5.01.0900 da 1a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Olinda Maria Rebello, Embargado(a): Zolamy Magalhães Marques, Advogado: José Roberto de Jesus Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação ao artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e contrariedade ao item I da Súmula/TST nº 396 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastando a determinação de reintegração deferida com fundamento na estabilidade provisória do acidentado, deferir o pagamento dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 793700-55.2008.5.09.0673 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Matheus Zambon Abrão, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda., Advogada: Edna Cristina Kusumoto Kimura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 102700-69.2006.5.04.0402 da 4a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Sadia S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Embargado(a): José Benísio Damke, Advogado: Álvaro Luís Kleinowski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença na parte em que se determina que o adicional de insalubridade deverá incidir sobre o salário mínimo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 101100-64.2007.5.15.0113 da 15a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Fátima Aparecida Bogas, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Advogado: Flávio Carvalho Patrício, Decisão: ante a insuficiência de "quorum", adiar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-Ag-AIRR - 880-96.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Marcelo Silva, Embargado(a): Oberdan Elias de Carvalho Bentes, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 1052-11.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Frefer S.A. - Indústria e Comércio de Ferro e Aço, Advogado: Alexandre Thiollier Filho, Embargado(a): Abel Cardoso de Carvalho, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Embargado(a): Nossa Gestão de Pessoas e Serviços Ltda., Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes Fатуche, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 6000-07.2006.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Roberto Cury, Advogado: Raul Aniz Assad, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 26000-59.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Clair Coelho Maciel, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogada: Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo E-ED-RR - 29500-67.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Braskem S.A., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Embargado(a): Albino Francisco dos Santos, Advogado: Paulo Roberto Brito Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas no tocante ao tema "prescrição. danos morais. doença ocupacional. ação ajuizada na Justiça Comum antes da EC N° 45/2004", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-Ag-AIRR - 30640-21.2005.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Papaiz - Udinese Metais Indústria Comércio Ltda., Advogado: Paulo Lima de Campos Castro, Embargado(a): Josefa Leocádio da Silva Santos, Advogado: Marcelo Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 48000-14.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Embargado(a): Renato Schwartz, Advogado: Marcelo da Silva Sá, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 115800-52.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Prest Manutenção de Equipamentos e Serviços Ltda., Advogado: Jefferson Freire de Lima, Embargado(a): Roberto Carlos Gadelha, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 125200-84.2008.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: João Bosco Márcio dda Silva, Advogado: Renato Coelho de Farias, Embargado(a): Estado do Piauí, Procurador: José Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 126800-43.2008.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Jadenilva Holanda de Sousa, Advogado: João Dias de Sousa Júnior, Embargado(a): Estado do Piauí, Procurador: José Coêlho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 140200-03.2008.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luiz Xisto Nascimento, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 142100-05.2008.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): Lúcia Mara Carvalho dos Santos, Advogado: Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 169000-77.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Eliane Maria da Silva Bandeira, Advogado: Renato Coelho de Farias, Embargado(a): Estado do Piauí, Procurador: João Emilio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 229900-15.2008.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Itaguaçu Fitness Serviços Ltda., Advogado: Eduardo Luiz Collaço Paulo, Advogado: Gabriel Collaço Vieira, Embargado(a): Fabiano Carvalho, Advogado: Henrique Schlemper Carioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 280000-29.2008.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Alexandre Yukito More, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Janaína Cardoso Azambuja, Embargado(a): Erady Tadeu de Matos e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "competência da justiça do trabalho. complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 186300-92.2001.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Jorge de Oliveira Mesquita, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Embargado(a): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens (Em Liquidação), Advogado: Gustavo Pereira Barbosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência tão somente da prescrição parcial relativa aos cinco anos anteriores à data do ajuizamento da demanda, quanto ao debate acerca de "diferenças remuneratórias por isonomia salarial com os empregados da RFFSA", e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que aprecie a pretensão, como entender de direito. **Processo E-RR - 4200-66.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Embargado(a): João Batista Gonçalves da Cunha, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 24900-62.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Leandro Donizete Caruso, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Andréa Oliveira Silva Luz, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 25500-56.2002.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Valdemir Maito, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 34900-55.2001.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Sebastião Fernandes da Silva e Outros, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 37200-05.2001.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Romildo Falcão e Outro, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito, Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 52900-65.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Infinity Asset Management Administração de Recursos Ltda. e Outro, Advogado: Zanon de Paula Barros, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): Marcelo Viana Andrade, Advogado: Maria Célia Viana Andrade Cassiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por irregularidade de representação processual. **Processo E-RR - 63600-22.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Renato de Abreu Borges, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dyna Hoffmann Assi Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-Ag-AIRR - 63940-48.2007.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Embargado(a): Maisa Cristina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 70600-93.2002.5.10.0900 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Ribeiro e Pereira Ltda., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Vinícios Coimbra Bemfica de Sousa, Embargado(a): Eduardo de Sousa Oliveira, Advogada: Iná Maria Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 75800-23.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): Durval Correia Patricio e Outro, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 97000-77.2003.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Marco Antônio Vieira Silva, Advogado: Josimar Oliveira Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 102000-59.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Hospital das Clínicas da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Embargado(a): Marcelo Braga, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à Turma, para que prossiga no julgamento do recurso de revista patronal, como entender de direito. **Processo E-RR - 106700-12.2003.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Raimundo Delmar de Sá, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Embargado(a): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas com relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 133700-61.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): Marcos Vinícius Mathias Paifer, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 142400-51.2007.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - ADEMG, Advogado: Alexander Pereira Ramalho, Embargado(a): Bruno Henrique Oliveira Muniz, Advogado: Cívís Talcídio de Oliveira, Embargado(a): Estado de Minas Gerais, Advogado: Benedicto Felipe da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 142800-17.2007.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Márcio José Fernandes Queiroz, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Embargado(a): Eduardo Alves Pereira, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade: a) indeferir o pedido de sobrestamento do feito; b) conhecer do recurso de embargos quanto à competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; c) não conhecer do recurso em relação às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da mudança de nível. **Processo E-ED-RR - 181200-12.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Lázaro da Silva Pereira, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Luís Otávio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Camargo Pinto, Embargado(a): Fundação Cesp, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 187600-40.1996.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Braz Pesce Russo, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Anúncia Maruyama, Embargado(a): José Spiller e Outros, Advogado: Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 321500-82.1999.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Advogado: Victor Feijó Filho, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Nilson Monteiro Menezes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios do Banco Bamerindus do Brasil S.A. (em liquidação extrajudicial) e Outro para, sanando contradição, com efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de embargos do reclamante quanto ao debate acerca dos juros de mora, nos termos da parte final do inciso II do art. 894 da CLT, tendo em vista a consonância da decisão da Turma com a Súmula 304 do TST. Prejudicada a análise do recurso de embargos do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. **Processo E-AIRR - 348840-32.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Alceu Paiva de Miranda, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Mário Augusto Batista de Souza, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 1518500-35.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Ferragens Negrão Comercial Ltda., Advogado: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro, Embargado(a): Agostinho Alves da Cruz, Advogado: André Luiz Amâncio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo Ag-E-AIRR - 121940-45.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sintt, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Eliane Rita Potrich, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento ao agravo e, por maioria, condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Rosa Maria Weber.

Processo E-ED-RR - 6100-20.2004.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Arc Transportes Ltda., Advogado: José Arthur Alarcon Sampaio, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda., Advogado: Vinicius Poyares Baptista, Embargado(a): Édson Manoel da Silva, Advogado: João Alberto Naldoni, Embargado(a): São Paulo Transportes S.A., Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 16900-28.2006.5.15.0124 da 15a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ana Paula Bilche, Embargado(a): Antônio Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 31600-96.2007.5.09.0073 da 9a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Advogado: José Macias Nogueira Júnior, Embargado(a): Roque Simão de Oliveira, Advogado: Douglas Bean Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 36700-92.2006.5.24.0091 da 24a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Agropecuária Madre de Dios Ltda., Advogado: Cícero João de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo Ag-E-ED-RR - 75800-75.2004.5.02.0046 da 2a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): Isabel Maria Oliveira de Luna e Silva, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Advogado: Antônio Rodrigues da Silva, Agravado(s): Liberty Paulista Seguros S.A., Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhadores de Automação, Operação, Administração e Gestão de Processos - Cooperstaff, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): Multiprofissional - Cooperativa de Trabalho de Profissionais Autônomos e Desmembramento do Processo Produtivo, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 86200-98.2006.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Gustavo de Castro Oliveira, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Carmem Godoy da Guia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 111700-42.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Embargado(a): Antônio Carlos Barbosa, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos da reclamada por divergência jurisprudencial e no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença na parte em que se declarou a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 10/11/2001, afastando a nulidade do processo decretada pela Corte regional e, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga na análise dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. **Processo E-ED-RR - 116600-09.2003.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Companhia Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Paulo Sérgio dos Santos, Advogado: Osmar José Facin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 127600-11.2005.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Maria Antonietta Mascaro, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): José Carlos Gomes de Almeida, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Embargado(a): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 129200-23.2007.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Noeli Andrade Moreira, Embargado(a): Aldrovan Lasta, Advogado: Robson Carlos Biscoli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-AIRR - 166900-48.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Pedro dos Santos Ribas, Advogado: Adalberto Luiz Précoma, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-A-AIRR - 214140-49.2004.5.02.0482 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 214141-34.2004.5.02.0482, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Inocêncio Viana Soares,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Embargado(a): O Ribeiro S.A., Advogada: Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 226900-87.2007.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Embargado(a): José Francisco Schmidt, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 390700-44.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Noeli Andrade Moreira, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Almir Montecelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 574100-35.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Benedicto Anizio Alves Medeiros, Advogada: Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Embargado(a): União (PGU) (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-AIRR - 2057143-86.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2057141-19.2003.5.09.0015, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Fulvio Marcel Jacomino Luparelli, Advogado: Alessandro Henrique Betoni, Embargado(a): Banco Dibens S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Embargado(a): GV Holding S.A., Advogado: Júlio César Piuci Castilho, Embargado(a): Prorevenda Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Embargado(a): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base nos artigos 17, inciso VII, e 18 do CPC. **Processo E-ED-RR - 6467800-44.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Cícero Tavares da Silva, Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 644615-49.2000.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Firmino Algatti e Outros, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: I - por maioria, não conhecer dos embargos dos reclamantes, vencidos os Exmos. Ministros José Roberto Pimenta, relator, Aloysio Corrêa da Veiga, Rosa Maria Weber e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Augusto César de Carvalho; II - por unanimidade, não conhecer dos embargos da reclamada. Obs.: I - Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; II - A Exma. Ministra Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, quanto aos embargos dos reclamantes, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Após o julgamento desse processo,** o Ex.^{mo} Ministro Aloysio Corrêa da Veiga se retirou da Sala de Sessões. **Processo E-ED-RR - 70200-33.2005.5.07.0003 da 7a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Luís Pinheiro Neto, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Alexandre Leitão de Souza, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença (fls. 213-214) na parte em que julgara procedente o pedido de reintegração e consectários, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Peduzzi. Obs.: O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo E-ED-RR - 301300-20.2002.5.01.0900 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Ana Maria Cristina Alonso Cavanillas, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudência, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão prolatado pelo Tribunal de origem, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Peduzzi. **Processo ED-E-RR - 677659-56.2000.5.17.0005 da 17a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Maria de Fátima Galdino Pereira, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, dar provimento aos embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, na forma da Súmula 278/TST, sanar a omissão existente no julgado e determinar que passe a constar da parte dispositiva do acórdão embargado de fls. 532/537 o seguinte teor: "dar provimento parcial ao recurso de embargos para condenar a reclamada ao pagamento das sétima e oitava horas trabalhadas como extras, com o respectivo adicional e reflexos, como se apurar em liquidação, a partir da vigência do acordo coletivo de 1993/1995 até o início da vigência do acordo coletivo de 1996/1997". **Processo E-ED-RR - 53000-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

57.2007.5.04.0025 da 4a. Região, corre junto com ED-AIRR - 53041-24.2007.5.04.0025, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Flávio Lara Gressler, Advogado: Cristiano Álvares Fuhrmeister, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 desta e. Subseção e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento do v. acórdão do e. TRT na parte em que previra a integração das horas extras na complementação de aposentadoria do Reclamante. **Processo E-ED-RR - 234000-07.2001.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Francisco Lindoval Nunes de Lima e Outro, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-ED-RR - 110100-60.2000.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Dilermando Rodrigues da Silva, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 1107700-81.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Odair José dos Santos, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: pelo voto prevalente da Presidência, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, relator, José Roberto Pimenta, Horácio Senna Pires e Rosa Maria Weber. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Milton de Moura França; II - A Exma. Ministra Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo E-RR - 654139-14.2000.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Milton Santos Picanço, Advogado: Alberto Manenti, Advogado: Mario Teixeira, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Procurador: Almir Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 165300-26.2001.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Aires Paes Barbosa, Embargado(a): Fundação Cesp, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): Claudineis Martins, Advogado: João Carlos Nigro Veronezi, Advogado: José Domingos Ventura Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 28400-60.2004.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Jussara Nóbrega de Araújo, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior, Embargado(a): Associação dos Servidores do Detran - Assetran, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após a Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi, que houvera pedido vista regimental, ter votado no sentido de, acompanhando o voto da Exma. Ministra Relatora, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à OJ 245/SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para declarar a revelia, com a aplicação de seu consectário legal, a confissão quanto à matéria de fato, nos moldes do artigo 844 da CLT, à reclamada, e determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau, para que, observada tal premissa, julgue a reclamação como entender de direito. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e sete minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais